



## **Município de Santa Cruz do Sul** **Secretaria Municipal de Fazenda**

Rua Borges de Medeiros, 650 – Fone ( 0xx51 ) 3715-2422 – CEP 96810-130 – Santa Cruz do Sul

**Portaria Nº 002 /SMF/2004**

***Dispõe sobre o uso de notas fiscais de serviço e a não incidência do ISSQN sobre locação de equipamentos e máquinas.***

**O Secretario Municipal de Fazenda**, nos uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** decisão do STF, Recurso Extraordinário nº 116.121-3;

**Considerando** a nova regulamentação através da LC 116/03 (federal) e LC 211/03 (municipal);

**Considerando** que a locação de equipamentos, máquinas e bens móveis não presentes na Lista de Serviços não estão sujeitos a tributação pelo Imposto Sobre Serviços;

**Considerando** a necessidade de instituir normas e procedimentos complementares, resolve expedir a seguinte:

### **PORTARIA**

**1** – Em razão de não se considerar mais serviço, sujeito ao ISSQN, a locação de equipamentos, máquinas ou bens móveis, não previstos na Lista de Serviços anexa a Lei Complementar 211/03, fica determinado que não poderá mais utilizar-se, o contribuinte, de documento fiscal autorizado pela Fazenda Municipal para comprovação do ato, tão-somente, de locação ou aluguel de máquinas, equipamentos ou bens móveis.

**2** – A utilização de documentos fiscais, autorizados pelo município, para a devida comprovação de prestação de serviços, devem ser emitidos somente para o fim específico de prestação de serviços previsto na LC 211/03.

**3** – A emissão de documentos fiscais autorizados pelo Fisco Municipal utilizados, ainda que indevidamente, para outros fins, que não a comprovação de prestação de serviços ficará sujeito a tributação do ISSQN.

**4** - Esta portaria, como parte integrante da Legislação Tributária, nos termos do art. 161 da Lei Complementar Nº 04 de 29 de dezembro de 1997, entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2004.

Santa Cruz do Sul, 14 de setembro de 2004.

**Lotario Dummer**  
**Secretario Municipal de Fazenda**